



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, nº 780 – Centro - CEP 38295-000

Fones: (34) 3453-1700 / (34) 3453-1732



Ofício nº 328/2024-GP

Limeira do Oeste - MG, 20 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência,
Maurício da Silva Júnior - Presidente
Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Assunto: Encaminha resposta Ofício nº 188/2024-GPC.

Excelentíssimo Presidente,

Venho através deste primeiramente esclarecer que de acordo com as regras e princípios da hermenêutica jurídica, principalmente considerando que toda norma legal deve ser interpretada observando-se não apenas o texto literal, mas também e principalmente o seu entendimento de acordo com as outras normas que tratam da matéria, bem como com a lógica jurídica.

Dessa forma, não restam dúvidas de que o referido artigo 78 - A, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal estabelece ao prefeito eleito, mas ainda não empossado no cargo, a prerrogativa de se manifestar sobre a conveniência de um determinado Projeto de Lei que esteja tramitando na Câmara Municipal durante o governo de transição.

Como se vê o citado dispositivo legal não confere ao gestor eleito, no governo de transição, determinar a votação ou a retirada de um projeto, cabe ele simplesmente o direito de se manifestar oficialmente seu posicionamento em relação ao projeto.

Assim, neste caso concreto, o atual prefeito enviou Projetos de Lei para a Câmara para que sejam apreciados e votados de acordo com o entendimento dos ilustres vereadores, razão pela qual valendo-se dos poderes que lhe são conferidos na qualidade de chefe do Executivo Municipal, não irá solicitar a retirada dos mencionados Projetos de Lei.

Cumprе lembrar que estando os projetos em tramitação pela Câmara, deverá este órgão, através de seus representantes, decidir sobre a votação ou retirada do projeto, ou seja, a responsabilidade é exclusivamente do Presidente da Câmara em primeiro lugar, e, posteriormente dos demais vereadores. Finalmente, entende o Executivo Municipal que uma vez estando os Projetos de Lei no legislativo cumpre aos senhores vereadores apreciá-los, aprovando ou não a matéria tratada.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Limeira do Oeste - MG - Limeira do Oeste -
MG

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000293

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02024/12/20000293

Número / Ano	000293/2024
Data / Horário	20/12/2024 - 12:13:42
Assunto	Encaminha resposta ao Ofício nº 188/2024-GPC
Interessado	Enedino
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Ofício
Número Páginas	1
Emitido por	Helen